



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 179/2019.

Barra Bonita, 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 84/2019, de 02/04/2019, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2713/2019, que encaminhou o requerimento relacionado com o PCM nº 287/2019, subscrito pelo Vereador Antonio Marcos Gava Junior, aprovado na Sessão Ordinária de 1º/04/2019, onde solicita informações em relação à interdição das praças esportivas da cidade, informamos a Vossa Excelência o seguinte:

Foi instaurado na 2ª Promotoria de Justiça de Barra Bonita o Inquérito Civil nº 14.0204.0000701/2017 – CONS., que versa sobre a falta de AVCB do Corpo de Bombeiros dos Estádios “Vicentão” e “Renatinho”.

Vale ressaltar que referidos estádios nunca possuíram AVCB do Corpo de Bombeiros.

Contudo, a Prefeitura já elaborou Projeto Técnico do Estádio “Renato Adamo Bola” e já deu início às obras de acordo com o projeto, com prazo de término estimado em 90 (noventa) dias.

Ao mesmo tempo, está elaborando Projeto Técnico referente ao Estádio “Vicente Zenaro Manin” para a execução das obras necessárias para expedição pela Corporação do AVCB.

Sendo só para o momento, aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
CLAUDECIR PASCHOAL
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA – SP

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita
PROT. NO LIV. RESP. (14/18) Hrs:
FLS.: _____ SOB N.º 399

Barra Bonita, 15 de 04 de 19

Maricá



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA
PRAÇA EMIGDIO MEIRA, S/Nº - EDIFÍCIO DO FÓRUM
17.340-000 – BARRA BONITA – Fone (14) 3641-1880 e 36416087
e-mail: pjbarra bonita@mpsp.mp.br

Barra Bonita, 21 de novembro de 2018.

Ofício nº 532/18 – PJBB/epsp.
(Inquérito Civil nº 14.0204.0000701/2017 – CONS.)

Sr. Prefeito Municipal:



Venho, através do presente cientificar Vossa Excelência da instauração do Inquérito Civil supramencionado, conforme cópia da portaria que segue anexa, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente justificativas e documentos ou indique provas sobre os fatos tratados, e para que se manifeste quanto ao interesse em celebrar compromisso de ajustamento de conduta, a fim de instruir procedimento instaurado nesta Promotoria de Justiça.

Aproveitando o ensejo apresento a Vossa Excelência protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

LIGIANE RODRIGUES BUENO.
2ª Promotora de Justiça.

EXMO. SR.
JOSÉ LUIS RICCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
BARRA BONITA - SÃO PAULO.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

PORTARIA DE INQUÉRITO CIVIL

Objeto: Ausência de AVCB relativo aos Estádios “Vicentão” e “Renatinho” da cidade de Barra Bonita

Representação nº 43.0204.0000701/2017-1

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público, por meio de representação da lavra de João Marcio Garcia, dando conta de que os estádios “Vicentão” e “Renatinho” não contam com Alvará do Corpo de Bombeiros e mesmo assim o ente público vem realizando eventos no local;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à Justiça, responsável pela defesa da ordem jurídica e tutela dos interesses sociais e dos individuais indisponíveis (Constituição da República, art. 127);

CONSIDERANDO que, dentre as funções institucionais do Ministério Público, destaca-se para agora a promoção do inquérito civil e da ação civil pública, tendentes à proteção de interesses *metaindividuais* (Constituição da República, art. 129, inc. III);

CONSIDERANDO que a situação noticiada na representação, caso seja confirmada, poderá resultar em grave risco à incolumidade dos frequentadores do local;

CONSIDERANDO que a representação foi inicialmente indeferida, porém, ao apreciar as razões de indeferimento, o E. Conselho Superior do Ministério Público determinou a conversão do julgamento em diligência, para a celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o município ou, não sendo possível o ajuste, promova-se o ajuizamento de Ação Civil Pública (fl. 17).



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARRA BONITA

CONSIDERANDO ainda que há necessidade de diligências para formar convicção definitiva sobre os fatos e o direito incidente, bem assim para a reunião de elementos que fundamentem eventual propositura de ação civil pública, se o caso;

INSTAURO o presente **INQUÉRITO CIVIL**, nos termos do artigo 129, inciso III da Constituição Federal, do artigo 8º, §1º, da lei n. 7.347/85 e art. 11, II, do Ato Normativo CPJ 484/06, com o fim de apurar as irregularidades noticiadas, determinando-se desde logo as seguintes providências:

1. Registre-se no SIS Difusos;
2. Juntados os documentos que integram o expediente, autue-se, com observância das seguintes informações:

Representante: João Márcio Garcia

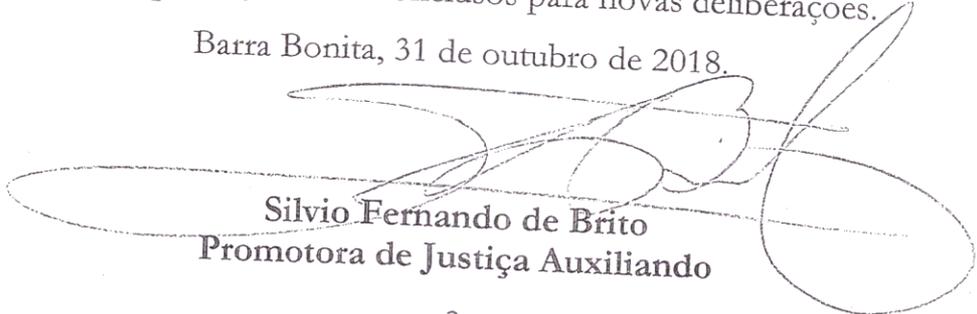
Investigados: Município da Estância Turística de Barra Bonita

Assunto: Ausência de AVCB relativo aos Estádios “Vicentão” e “Renatinho” da cidade de Barra Bonita.

3. Nomeio para secretariar os trabalhos os Senhores Oficiais de Promotoria de Barra Bonita;
4. Notifique-se o investigado para ciência da presente, bem como para que, no prazo de 15 dias, apresente justificativas e documentos ou indique provas sobre os fatos aqui tratados, bem como para que se manifeste quanto ao interesse em celebrar compromisso de ajustamento de conduta.
5. Cientifique-se o representante quanto à instauração deste inquérito civil.

Com as respostas, tornem conclusos para novas deliberações.

Barra Bonita, 31 de outubro de 2018.


Silvio Fernando de Brito
Promotora de Justiça Auxiliando